

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DESPORTIVA**

ATA 012/2002

Aos seis dias do mês de dezembro dois mil e vinte e dois, as 19:00 horas, reuniram-se na Secretaria de Esporte e Lazer os membros da Comissão de Ética e Conduta Desportiva, abaixo assinados, amparados e nomeados pelos decretos 5.237/2021 e 5441/2022. Para tratar da seguinte pauta. 1) Processo 016/2022, sessão de Julgamento – Ofício 99/2022 enviado pela Secretaria de Esporte e Lazer com relatório do Jogo e súmula do jogo entre Ajaf e Crer e ser, onde contam as expulsões do técnico do Crer e Ser Conrado Schneider Junior por tentativa de agressão ao árbitro e do atleta também do Crer e Ser Jackson Tavares por agressão ao árbitro. Anexo também foi encaminhado relato do Coordenador de Eventos e Competições da Secretaria de Esporte e Lazer senhor José Maria Caldeira a cerca dos fatos e boletins de ocorrência realizado pelo senhor Conrado Schneider Junior contra o árbitro Maicon Ramos da Silva. Primeiro julgamento do atleta Jackson, Dr Rodrigo abriu a sessão indagando se o atleta tem provas a produzir, Foi colocado que somente testemunha. Dr Rodrigo fez a leitura do relatório e em seguida passou a palavra para o atleta Jackson, dando-lhe dez minutos para proferir sua defesa. O atleta Jackson relata que estava no banco de reserva, que houveram três lances de agressão contra atleta do seu time e o árbitro não fez nada, que na terceira vez o técnico Conrado chamou atenção do árbitro, sendo advertido com cartão amarelo e em seguida com o vermelho. Que nesse momento o árbitro deu de dedo na cara do técnico Conrado. Conrado segurou no pescoço do árbitro que revidou com um soco. Jackson que estava no banco de reserva e se dirigiu em direção ao árbitro e que o árbitro lhe agrediu com um soco. Então o atleta Jackson deu um chute no árbitro. Eduardo relata que o time do Crer e ser sempre apresentou boa conduta e que o time é focado no objetivo, que a conduta da equipe foi chocante para ele, deixando-o muito triste., que o árbitro que veio apitou muito bem a semi-final muito bem e que por este motivo foi chamado para a final, que nesses momentos o árbitro tem que ser impositivo, que o atleta não deveria ter se metido na confusão. Em seguida foi dado a palavra a testemunha da defesa Flávio Rodrigo Simas Bechtold, o qual falou que como disse o senhor Eduardo, ele não estava na cidade e apenas ouviu os relatos, que todos são passíveis de erros, que as vezes as coisas fogem do controle, que não esta defendendo a violência. Relatou que não consta na súmula a agressão realizada pelo árbitro contra o jogador, que o árbitro abusou da autoridade dele em campo, que o senhor Conrado apenas falou que não iria ver seus atletas apanharem sem reclamar e por isso foi expulso. Relatou que o atleta Jackson somente saiu do banco depois do árbitro Maicon agredir o técnico Conrado, que não foi premeditado, foi no calor do momento, Em seguida foi chamado o senhor José Maria Caldeira para fazer o seu relato a cerca dos fatos sobre o atleta Jackson. Caldeira relata diz que não presenciou os fatos pois estava do lado oposto ao tumulto. Dr Rodrigo indaga que no relatório enviado pelo senhor Caldeira para a CED ele teria visto Jackson chutando o árbitro. Caldeira disse que fez o relatório dele baseado no relatório do árbitro, Apos ouvir todos os envolvidos, Dr Rodrigo profere seu voto ressaltando que foi admitido pelo próprio atleta que o mesmo saiu do banco e foi até o árbitro, tendo uma conduta inadequada, por mais que o árbitro tenha errado na sua conduta, não justifica seu ato, Jackson contesta sobre a punição ao árbitro. Dr Rodrigo explica que como já foi lavrado boletim de ocorrência contra o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DESPORTIVA**



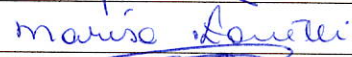

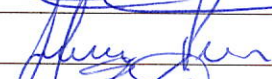

mesmo e que a justiça irá proferir sua sentença contra o árbitro na esfera civil. Em seguida profere seu voto com penalização mínima pelo período de um ano conforme Art. 24, inciso IV. Em seguida colocou em votação e por unanimidade a comissão acata o voto do relator. Segundo julgamento Técnico Conrado Schneider Junior. Dr Rodrigo faz a leitura do relatório e em seguida passa a palavra para senhor Conrado proferir sua defesa. Conrado coloca que ira apresentar apenas testemunhas. Conrado solicita a presença do senhor Caldeira, sendo negado a acareação neste primeiro momento. Conrado fez a leitura do ofício 3/2022 Crer e Ser onde faz a consideração de que o motivo da expulsão não foi segurar no pescoço do árbitro e sim por ter reclamado com o árbitro por seu atleta em campo ter sofrido três agressões em campo, que o árbitro lhe deu cartão amarelo por reclamar e advertiu que se o mesmo falasse mais alguma coisa seria expulso. Conrado relata ter dito que continuaria a reclamar sim, pois seu time estava sendo prejudicado, então o árbitro o expulsou. Que assume o erro por ter falhado ao colocar a mão no pescoço do árbitro, mas que sua expulsão não foi por este motivo, que o fato descrito na súmula não condiz com a verdade, Que gostaria de citar na ata que como esta sendo julgado pela 735/2017, a qual prevê que a lei aplica-se a atletas, dirigentes e arbitragem, solicita que sejam também julgados os senhores Maicon árbitro da partida, e contra o senhor Caldeira por negligência enquanto servidor público por acobertar o transito de uma mala onde supostamente teria uma arma. Relata que não agrediu o árbitro, que assume seu erro por levar a mão no pescoço do árbitro, mas que não iria agredi-lo e que foi agredido pelo árbitro, relata que em sua trajetória de mais de trinta anos no esporte nunca havia sido julgado por indisciplina. Conrado solicita constar na ata que o mesmo quer uma cópia da ata. Eduardo questiona o motivo pelo qual Conrado levou cartão amarelo, ele responde que foi por questionar a atuação do árbitro e que levou o vermelho por dizer que iria reclamar sim em favor de seus atletas. Eduardo questionou se depois do ocorrido o senhor Conrado acha que o árbitro conduziu a partida de forma adequada, Conrado relata que em sua opinião não. Em seguida foi chamada a testemunha de defesa senhor Levi Domingos Pelegrini. O qual inicia seu relato dizendo que o árbitro faltou com a verdade, relata que seu time é um time cristão, mas que todos tem limite, que durante o campeonato os atletas do time apanharem muito, que no dia da citada partida um dos atletas sofreu três faltas graves e nada foi feito, que o senhor Conrado reclamou com o árbitro e por esse motivo levou cartão amarelo e foi advertido que se reclamasse novamente o mesmo seria expulso, que Conrado falou que continuaria reclamando em favor de seu time e então levou o segundo cartão amarelo e conseqüentemente cartão vermelho. Levi relata que após toda a confusão o árbitro ameaçou o senhor Conrado dizendo que ia pegar uma coisa pra ele, dando a entender que seria uma arma. Se dirigindo a sala de árbitro. Segundo Levi no seu entendimento não houve agressão por parte do senhor Conrado, Eduardo questiona se após a confusão o jogo correu normalmente, levi relata que não, que o jogo continuou com muitas agressões. Em seguida foi chamado o senhor José Maria Caldeira. Caldeira relata que estava na beira do campo que houve uma falta que o senhor Conrado estava descontrolado e que na ocorrência da falta Conrado reclamou com o árbitro o qual lhe deu cartão amarelo, Conrado continuou reclamando e foi expulso, em seguida o senhor Conrado pegou no pescoço do árbitro, que mesmo expulso o senhor Conrado continuou a xingar e ameaçar o árbitro inclusive de morte no entanto retirou o sobre a ameaça de morte depois que indagado por Flávio. Eduardo questiona se o Conrado quebrou o cartão do árbitro como ele prosseguiu a partida, Caldeira diz que após a confusão o árbitro se dirigiu a casa do árbitro para pegar um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DESPORTIVA**

novo cartão. Após ouvir todas as testemunhas e relatos. Dr Rodrigo esclarece que quanto ao boletim de ocorrência será julgado na vara civil, que a comissão irá esperar o desfecho do processo legal para que de posse disso possamos analisar o caso. Em seguida faz a leitura do voto por condenar o senhor Conrado por agressão física tendada por meses conforme Atg 24, inciso IV da 735/2017 e art, 157, inciso II, paragrafo primeiro do CBJD. Após abre para voto da plenária, a qual por unanimidade acompanha o relator.

Sem nada mais a tratar, eu Liamar Rodrigues Pereira encerro e lavro esta ata que segue assinada por mim e pelos demais.

| Nome                            | Assinatura   |
|---------------------------------|--|
| Rodrigo José Legat              |    |
| Liamar Rodrigues Pereira        |     |
| Marisa Zanetti                  |    |
| Eduardo Roberto Silveira Santos |   |
| Jeferson Pereira                |  |
| Denise batista                  |  |